



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 3.147, de 22 de maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual no valor de R\$ 19.079,26 (dezenove mil e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao disposto no Art. 143, inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo e conforme autorização contida no art. 5, Inciso III, da Lei Municipal nº 3.159/2022 – LOA - de 14 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor total Lei Orçamentária Anual no valor de R\$ 19.079,26 (dezenove mil e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente, aos seguintes elementos abaixo:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	---------------------------------------

Função Programática	1236500462.066000 Man. Ativ. da Educação Infantil				
Natureza da despesa	Especificação	Recurso	Detalhamento	Código reduzido	Valor R\$
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15691552	1212	3922	19.079,26

TOTAL ÓRGÃO R\$	19.079,26
-----------------	-----------

TOTAL ART 1º R\$	19.079,26
------------------	-----------

Art. 2º - Como fonte de recurso à cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior é apontada o Excesso de Arrecadação no exercício financeiro vigente para Fonte de Recursos 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, referente rendimentos das aplicações financeiras, no valor total de R\$ 19.079,26.

TOTAL ART 2º R\$	94.990,48
------------------	-----------

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de maio de 2023.

PREF. MUN. TRIUNFO RS
Este documento foi publicado
no Mural em 24.05.23

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Até 12/1

SEC. MUN. ADM

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO